

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA, PARA O CARGO DE SERVENTE, DAS ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA VENECIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPÍO DE NOVA VENÉCIA – ES.

A PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA, através da Comissão Especial, instituída pela Portaria Nº 1268, de 07 de março de 2018, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei N° 2.868, de 08 de janeiro de 2009, para formação de cadastro de reserva.

# 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O processo de seleção de candidatas para cadastro de reserva para o cargo de: SERVENTE (MULHER) 33 e 44 horas semanais, em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Nova Venécia-ES.
- 1.1.1 Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação de SERVENTE MULHER -EMEIF "SÃO LUIS REI", EMEIF "FRANCISCO SECCHIM", EMEF "POÇÃO", EMEF "SÃO SIMÃO", EMEF "ASSENTAMENTO RODEIO" E EMCOR "AGUA LIMPA" "em regime de designação temporária, (ZONA RURAL) em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Nova Venécia-ES...
- **1.1.2** Caberá à Comissão Especial, a elaboração de edital, publicação e seleção de que trata o presente Edital.
- **1.2** O cronograma das etapas de Inscrição, classificação e chamada do processo de seleção será regulamentado por este edital, bem como sua divulgação, será:



Nº	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS	
01	INSCRIÇÕES	15 e 16/03/2018	8h às 11 e das 13 as	
			15 horas	
02	CLASSIFICAÇÕES	20/03/2018	13 horas	
03	RECURSOS	21/03/2018	8 h às 11 e das 13 as	
			17 horas	
04	CLASSIFICAÇÕES FINAIS	26/03/2018	13 horas	
05	CHAMADA	Pela Secretaria Municipal de Administração		
		via telefone.		

# 2 - DOS CARGOS/FUNÇÕES

**2.1 –** O cargo, requisitos, objetos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritos no **Anexo I** deste Edital.

# 3 – DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

**3.1** – A remuneração, carga horária do pessoal em caráter temporário será o igual ao vencimento base, constante na Lei nº 2.868, de 08 de janeiro de 2009, conforme quadro abaixo.

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$
SERVENTE MULHER –EMEIF	33 e 44 horas semanais	
"SÃO LUIS REI", EMEIF "FRANCISCO SECCHIM", EMEF "POÇÃO", EMEF "SÃO SIMÃO",	4.35 Pc	or Hora
EMEF "ASSENTAMENTO		
RODEIO" E EMCOR "AGUA		
LIMPA"		

#### 4- DAS VAGAS

**4.1** - As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei n° 2.868, de 08 de janeiro de 2009 e de acordo com as normas contidas neste Edital.



**4.2** - Do total das contratações realizadas para cada cargo durante o ano letivo de 2018 será respeitada a proporção de 20 X 1 para contratação de candidatas com deficiência na forma do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e, suas alterações.

# 5 - DA INSCRIÇÃO

- **5.1 As inscrições poderão ser feitas na Secretaria de Administração**, na Av. Vitória nº 347 Centro Nova Venécia ES, no horário das **8 às 11 e das 13 as 15 horas**.
- 5.1.1 A inscrição será especifica e de acordo com as escolas publicadas, devendo para tanto a candidata residir nas proximidades da escola em que se inscreveu e apresentar comprovante de residência.
- **5.1.2** Ao inscrever-se a candidata deverá apresentar à Comissão Especial, devidamente enumerado a partir da ficha de inscrições **anexo V**, em envelope lacrado, com os seguintes documentos:
- I- Cópia de documento de identidade ou documento equivalente;
- II- Cópia dos Certificados de cursos que julgar necessários;
- **III-** Declaração de tempo de serviço, certidão de tempo de serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, na função pleiteada;
- IV Cópia do comprovante de residência:
- **V** As Declarações de Tempo de Serviços ou Certidão de Tempo de Serviço só serão aceitas de Órgãos Públicos, expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e ou Secretaria de Recursos Humanos, especifica para a área pleiteada;
- VI Toda candidata que comprovar o tempo de serviço na Carteira de Trabalho e que não constar na mesma data do encerramento do contrato, deverá juntar no envelope de inscrição, declaração da empresa que a mesma mantém vínculo empregatício até a presente data;
- **VII** Para efeitos de pontuação, a candidata que não apresentar a Declaração mencionada no inciso anterior, não será contado o tempo de serviço.
- **5.1.3** O tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria não será considerando na contagem de pontos estabelecidos no processo de seleção.
- **5.1.4** O tempo de serviço trabalhado em paralelo não será contado em dobro.
- **5.1.5** Considerar-se-á data limite **28/02/2018**, para os documentos comprobatórios de Tempo de Serviço.



- 5.1.6 Os documentos de Tempo de Serviço deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês não será considerada para pontuação.
- **5.1.7 -** A candidata deverá fixar, por fora do envelope, o formulário remetente descrito no **Anexo II** deste Edital.
- **5.1.8** No ato de entrega do envelope pela candidata, o servidor da Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo recebimento do envelope, emitirá um protocolo de recebimento.
- **5.1.9** A Comissão Especial não se responsabilizará pela conferência dos documentos, pois o envelope só será recebido se estiver lacrado.
- **5.1.10 -** Antes de lacrar o envelope, os documentos deverão ser contados, enumerados e grampeados na devida ordem.
- **5.1.11 -** Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido.
- **5.1.12** É de inteira e exclusiva responsabilidade da candidata o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.
- **5.1.13** A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.
- **5.1.14** Dentro do envelope a candidata deverá colocar os documentos que comprovem as informações contidas nos itens I, II, III, IV, V, VI e VII do item 5.1.3, junto com o formulário de inscrição que deverá estar devidamente preenchido.
- **5.1.15** São requisitos para a inscrição:

I- ser brasileiro nato ou naturalizado;

II- possuir escolaridade compatível com o cargo e ser entregue no ato da posse;

- III- não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional N° 19/98;
- **IV-** enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato com deficiência.
- **5.1.16** Será cancelada de ofício a inscrição da candidata que tenha sido dispensado do



serviço público por falta grave ou com pena de demissão no caso do art. 176, da Lei nº 2.021, de 20 de dezembro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

#### 6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- **6.1 -** O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA Tempo de Serviço e Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.
- **6.2 –** O processo de seleção do candidato para cadastro de reserva abrangerá os seguintes itens:
- I Tempo de Serviço;
- II Formação para pontuação: Ensino superior, médio e cursos avulsos;
- **6.3** Para a candidata ao cargo abaixo relacionada segue os critérios de pontuação referente ao tempo de serviço e cursos:

# CARGO: SERVENTE MULHER -EMEIF "SÃO LUIS REI", EMEIF "FRANCISCO SECCHIM", EMEF "POÇÃO", EMEF "SÃO SIMÃO", EMEF "ASSENTAMENTO RODEIO" E EMCOR "AGUA LIMPA" 33 e 44 horas semanais.

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TOTAL
a – Na Função pleiteada em instituições	1 Ponto por mês	24 pontos
públicas e Privadas até o limite de 24 (vinte e	trabalhado	
quatro) meses		

FORMAÇÃO E CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
a  – Curso superior - bacharelado ou licenciatura plena completo	12 Pontos
b- Ensino Médio completo	08 Pontos
c- Curso na área pleiteada oferecido por entidades públicas ou	05 pontos
privadas de 60 horas ou mais de 01/01/2010 até a presente	
data	

- 6.4 Para efeito de classificação, a pontuação referente à formação e cursos considerar-se-á somente 03 (três) títulos.
- **6.5** Os documentos exigidos como requisito serão entregues os originais pela candidata no ato da posse. Em caso da não apresentação do requisito no ato da posse, anexo I, o candidata estará SUMARIAMENTE ELIMINADA da classificação do processo seletivo.



- **6.6** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
- I maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- **6.7** A classificação das candidatas será divulgada no átrio da prefeitura de Nova Venécia, no átrio da Prefeitura de Nova Venécia, Secretaria Municipal de Educação e no site <a href="https://www.novavenecia.es.gov.br">www.novavenecia.es.gov.br</a>.

#### 7 - DOS RECURSOS

- **7.1** Os recursos para a revisão de pontos obtidos na classificação será solicitado pela candidata, por escrito **Anexo III**, à Comissão do Processo Seletivo, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Nova Venécia, situada à Av. Vitória, 347, Bairro centro CEP-29830-000.
- **7.1.1** Os recursos serão analisados, sendo a decisão final da Comissão, irrecorrível na instância administrativa.
- **7.1.2** O julgamento da Comissão será pela maioria dos votos.

#### 8- DA CHAMADA

- **8.1** As escolhas das vagas serão para atendimento à excepcional necessidade da Prefeitura de Nova Venécia.
- **8.2** Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência a candidata inscrita nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- **8.3** A candidata que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para tomar posse, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.
- **8.4** O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da posse além da procuração documento de identidade com foto.
- 8.5 Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas ao ato de posse, não



cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

- **8.6-** Após a chamada inicial para atendimento a Prefeitura de Nova Venécia terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano.
- **8.7 –** A candidata que desistir de assumir a vaga para a qual foi convocado, deverá preencher e assinar o Termo de Desistência de Cargo Público **Anexo IV.**

#### 9- DAS IRREGULARIDADES

**9.1-** Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação de **SERVENTE (MULHER)** em Regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Comissão Especial e da Procuradoria da Prefeitura, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

### 10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **10.1** O ato de designação temporária para o exercício da função pública de **SERVENTE** (**MULHER**) é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidas as disposições contidas na Lei Orgânica municipal e demais normas contidas neste edital.
- **10.2** Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.
- **10.3** Por necessidade de conveniência da administração, a candidata poderá ser convocada a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.
- **10.4** As candidatas estarão sujeitas ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Prefeitura de Nova Venécia-ES.
- **11.5** As candidatas contratadas na condição de portadora de deficiência serão avaliadas quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função podendo a incompatibilidade resultar na dispensa da mesma.
- **10.5.1** O acompanhamento e a avaliação das candidatas serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria de origem do servidor.



- **10.6** A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura de Nova Venécia-ES, respeitada a legislação vigente;
- **10.6.1** O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.
- **10.6.2** A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura as candidatas as suas contratações, mas apenas a expectativa de ser convocada seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 10.7 O presente Edital poderá ser aditado.
- **10.8** De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Nova Venécia-ES, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.
- **10.9** Nenhuma candidata poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- **10.10** Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão Especial.

Nova Venécia - ES, 07 de março de 2018.

ELSON LUIS SCHNEIDER
Presidente da Comissão Especial



#### **ANEXO I**

# **EDITAL Nº 002/2018**

# **REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

NOMENCLATURAS	REQUISITOS
SERVENTE (MULHER)	Quinto Ano do Ensino Fundamental Completo,
33 e 44 horas	a ser entregue o original do Certificado ou
Semanais.	Histórico Escolar no ato da posse;



# ANEXO II EDITAL Nº 002/2018-NV

# REMETENTE (EXTERNO AO ENVELOPE)

NOME:	
PROTOCOLO Nº:	
ENDEREÇO:	
TelefoneE-mail	
CARGO A QUE CONCORRE:	
LOCALIDADE:	
DATA DE NASCIMENTO	_
NÚMERO DE FOLHAS EXCETO A FICHA DE INSCRIÇÃO:	-
Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por deste envelope.	meio
Assinatura do (a) Candidato (a)	



#### **ANEXO III**

# FORMULÁRIO PARA RECURSO

# RECURSO À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO-EDITAL Nº 002/2018

Nome do (a) candidato (a)		
Nº Protocolo	Telefone(27)	_
Endereço		
Cargo/Função Pleiteada		
Nº de Ordem da Classificação	)	_
E-mail		
Justificativa (escrever a razão	pela qual está recorrendo, de forma resumida	e objetiva):
	Nova Venécia-ES,de	 de 2018

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



# ANEXO IV EDITAL Nº 002/2018/-NV

#### TERMO DE DESISTENCIA DE CARGO PUBLICO

Eu,	_, portador (a) do CP	F nº	,
Residente à Rua:	, nº, Ba	iirro	,
Cidade, Estado_ pela Secretaria Municipal tomar posse do cargo de do Processo Seletivo Simp e espontânea vontade a direito inerente ao referido	de Administração  Dificado Edital nº desistência de	do Município de , sob Class 002/2018, vem m	Nova Venécia, a ificação nº anifestar de livre
Nova Venécia_Es.,d	ede 20 <sup>.</sup>	1	
	Δesinatura do (a) Ca	undidato (a)	



# ANEXO V EDITAL Nº 002/2018/NV

FICHA DE INSCRIÇAO				
NOME_		Tel		
IDENTIDADE N°CPF N	IDENTIDADE N° CPF N°			
NASCIMENTO / / NATURALIDAD	E			
ENDEREÇO				
MUNICÍPIO	BAIRRO			
EMAIL				
TELEFONES				
	DVENTE MUU	IED)		
FUNÇÃO PLEITEADA (SE	RVENTE MULI	HEK)		
CRITÉRIOS PARA ATRIBU		ITOS		
	VALOR/MÊS	MESES	PONTOS	
I-TEMPO DE SERVIÇO	VALUR/IVIES	TRABALHADOS	PONTOS	
Na função pleiteada, nas instituições públicas e	1 ponto mês			
privadas até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.				
SUBTOTAL				
II- FORMAÇÃO E CURSOS	VALOR ATRIBUIDO	QUANTIDADE	PONTOS	
a)CURSO SUPERIOR COMPLETO.	12 pontos			
b)ENSINO MÉDIO	08 pontos			
C) CURSO NA ÁREA ESPECÍFICA DE 60 HORAS OU MAIS DE 01/01/2010 ATÉ A PRESENTE DATA	05 pontos			
	SUBTO	TAL		
TEMPO DE SERVIÇO E CURSOS - TOTAL				
DECLARO QUE: ( ) Não possuo deficiência				
( )Possuo deficiência,				
Especificar				
( ) Possuo cargo público ativo,				
Especificar				
( ) Possuo cargo público inativo,				
Especificar				
Incluí no envelopedocumentos enumerados, exceto a ficha de inscrição em				
/				
ASSINATURA DO (A) O	ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)			
ASSINATORA DO (A) C	AUINDIDATO (B	<b>-</b> /		